

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidora e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que “o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”,

CONSIDERANDO a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que “A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”,

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que “... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”,

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que “Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo. ”,

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani” a qual estabelece que “Art. 77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, a servidora pública, Maria Conceição dos Santos Figueredo, ocupante do cargo efetivo de professora, NB.: 226.465.196-7.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora exonerada, descrito no art. 1º.

Art. 3º. Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação da servidora constante deste Decreto.

Art. 5º. A servidora exonerada, nos termos deste Decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura for aprovada, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e nos termos da Legislação Municipal vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 16 de outubro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidor e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que *“o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”*,

CONSIDERANDO a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que *“A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”*,

CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que “... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”.

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que “Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.”,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani” a qual estabelece que “Art.77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, o servidor público, João Antônio dos Santos, ocupante do cargo efetivo de porteiro, aposentado em 20/08/2024 – NB.: 226.465.174.-6.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor exonerado, descrito no art. 1º.

Art. 3º. Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação dos servidores constantes deste decreto.

Art. 5º. O servidor exonerado, nos termos deste decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura forem aprovados, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal e nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 16 de outubro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal LOURIVALDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo porteiro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Lourivaldo Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de porteiro, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19.03.2023 a 19.03.2024 e deverão ser gozadas a partir de 14 de outubro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.296, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal LUIZ FERREIRA SOUTO SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de gari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Luiz Ferreira Souto Sobrinho, ocupante do cargo efetivo de gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024 e deverão ser gozadas a partir de 16 de outubro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.**

Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286



15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACARANI, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MACARANI**, inscrito no CNPJ n.º 13.751.540/0001-59 , com sede na Avenida Camilo de Jesus, nº 101, Centro, Macarani-BA, representado neste ato pelo seu titular, **Sra. Selma Rodrigues Souto**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 0883780127 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 002.623.305-39, residente e domiciliada na Rua Tereza Roche Freire, nº 01, Bairro Jardim Guarujá, Macarani-BA, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, representada pela sua titular, **Sra. Rowenna dos Santos Brito**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 23/08/2024), doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 14.634/2023, artigo 34 e 38 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, de área de terreno, de propriedade do Município de Macarani, medindo 3.296,95m² (três mil, duzentos e noventa e seis metros, vírgula noventa e cinco), situado na Avenida Camilo de Jesus Lima, nesse município, limitando-se ao Norte com a Travessa Camilo de Jesus Lima e com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, ao Sul com a Rua Euclides Antônio de Souza, ao Oeste com área municipal, e ao Leste a Avenida Camilo de Jesus Lima, conforme Planta de Situação anexa, cuja área a ser cedida deverá ser extraída de área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macarani, sob nº 3.712, Livro 2-P, Folha nº 07.

15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente para fins de funcionamento do Colégio Estadual São Pedro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresse consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, ficando este obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO, na hipótese exclusiva de rescisão antecipada deste termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Macarani/BA, de _____ de 2024.

Selma Rodrigues Souto

Prefeita Municipal de Macarani

Rowenna dos Santos Brito

Secretária Estadual da Educação

TESTEMUNHAS:

15/10/2024, 10:48

SEI/GOVBA - 00099510401 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues Souto, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cabral Pizane, Testemunha**, em 01/10/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samile Lorena Rocha de Oliveira, Testemunha**, em 01/10/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado**, em 14/10/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099510401** e o código CRC **A9DC43D3**.

Referência: Processo nº 011.6827.2024.0005120-02

SEI nº 00099510401

15/10/2024, 10:50

SEI/GOVBA - 00099512073 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

15/10/2024, 10:50

SEI/GOVBA - 00099512073 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O **Município de Macarani**, Cedente, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2024, ao Estado da Bahia, Cessionário, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um TERRENO, medindo 3.296,95m² (três mil, duzentos e noventa e seis metros, vírgula noventa e cinco), situado na Avenida Camilo de Jesus Lima, nesse município, limitando-se ao Norte com a Travessa Camilo de Jesus Lima e com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, ao Sul com a Rua Euclides Antônio de Souza, ao Oeste com área municipal, e ao Leste a Avenida Camilo de Jesus Lima, nesta cidade, que tem como finalidade o funcionamento do Colégio Estadual São Pedro, tendo como representantes legais das partes cedente a **Sra. Selma Rodrigues Souto**, pela Prefeitura Municipal de Macarani e como cessionária a **Sra. Rowenna dos Santos Brito**, pela Secretaria da Educação.

Macarani-BA, de _____ de 2024.

Selma Rodrigues Souto

Prefeita Municipal de Macarani

Rowenna dos Santos Brito

Secretária Estadual da Educação

15/10/2024, 10:50

SEI/GOVBA - 00099512073 - Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues Souto**, **Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, **Secretária de Estado**, em 14/10/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099512073** e o código CRC **1E7F9502**.

Referência: Processo nº 011.6827.2024.0005120-02

SEI nº 00099512073



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

Contratante: MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

Contratada: MAIANA SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.707/0001-05, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 48, Centro, Macarani-Bahia.

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática para atender às diversas secretarias e seus respectivos órgãos administrativos do Município de Macarani.

Vigência: 16 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor do presente contrato é de **R\$ 63.083,55 (sessenta e três mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme fornecimento discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

Assinatura: 16 de outubro de 2024.